

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1671

21 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E O AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que por iniciativa exclusiva da Câmara de Vereadores e por ela aprovada, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal, a título de revisão geral anual conforme trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, o percentual de 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento), e a título de aumento real o percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os vencimentos atuais, totalizando 10% (dez por cento).

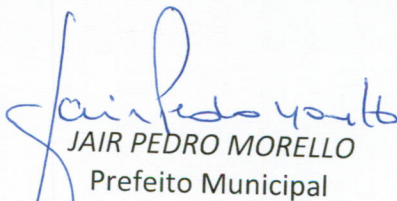
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações do Orçamento para o ano de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 21 de março de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 21/03/2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal